



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 33/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO
PAULO, E A EMPRESA APPA
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E
EFETIVOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, com sede na rua Dep. Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0112-51, neste ato representada pelo Superintendente, Edson José Almeida Junior, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP n.º 803, de 2 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional n.º 1199903, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Werner Von Siemens, 11, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, representada por Eduardo Duarte Neto, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08658.012591/2023-40 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é :

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 33/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2025 a 11/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou até a conclusão de nova contratação, o que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.3. **REPACTUAR** os valores do Contrato n.º 09/2023, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SP002092/2025 cuja data-base é em 1º de janeiro de 2025.

1.4. Em respeito à Lei n.º 8.213, de 1991, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste termo, para a instauração de procedimento apuratório em que a CONTRATADA deverá demonstrar: a) que destinou o percentual legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; b) que a eventual não ocupação de tais cargos destinados ocorre exclusivamente por razões alheias à vontade da empresa; c) e que está efetivamente empreendendo esforços para preencher tal percentual legal de vagas.

1.5. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto acima, o contrato será rescindido pela CONTRATANTE depois de finalizado o procedimento de nova contratação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.451,60 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 125.419,20 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Função / Local do posto de trabalho	Tipo de Serviço	Área (m²)	Coefficiente de Produtividade (tipo de serviço)	Quantidade Mínima de Funcionários (postos)	Jornada de Trabalho Horas semanais	Funcionamento do posto de Trabalho	Custo unitário posto de trabalho (Mensal)	Quantidade (Meses X Posto)	Custo total do local (Mensal)	Custo total do local (Anual)
97	SERVENTE DE LIMPEZA DEL04 - Itapecirica da Serra Rua Montevideú, 1026 - Parque Paraíso - Itapecerica da Serra	Limpeza - área interna	630,80	0,63080	1	44	Segunda a sexta	R\$ 5.255,36	12	R\$ 5.255,36	R\$ 63.064,32
		Limpeza - área externa	388,80	0,14138							
		Limpeza - área esquadria interna e externa sem risco	169,30	0,44553							
101	SERVENTE DE LIMPEZA DEL05 - Registro-SP Av. Presidente Castelo Branco, 1931, Km 446 - Vila Ponce - Registro	Limpeza - área interna	592,50	0,59250	1	44	Segunda a sexta	R\$ 5.196,24	12	R\$ 5.196,24	R\$ 62.354,88
		Limpeza - área externa	752,70	0,33453							
		Limpeza - área esquadria interna e externa sem risco	198,00	0,52105							
TOTAL					2					R\$ 10.451,60	R\$ 125.419,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200117

Fonte de Recursos: 1000/1020/1050

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: RF999AA1TRC

Nota de Empenho: 2025NE000127

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a

proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

EDSON JOSÉ ALMEIDA JUNIOR
Representante legal da CONTRATANTE

EDUARDO DUARTE NETO
Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 15:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 03/06/2025, às 08:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65848352** e o código CRC **716C7596**.



Referência: Processo nº 08658.049452/2023-71



SEI nº 65848352